

A RELAÇÃO ENTRE DIREITO E TECNOLOGIA: pontos positivos e negativos

THE RELATIONSHIP BETWEEN LAW AND TECHNOLOGY: positive and negative points

Letícia Leite Cavalcante de Macedo¹

Resumo: A relação entre direito e tecnologia representa um campo dinâmico e em constante evolução. Os desafios enfrentados pelos sistemas jurídicos incluem a necessidade de garantir a equidade, justiça e proteção dos direitos individuais em um cenário tecnológico em constante evolução. O artigo tem como objetivo verificar a relação do direito com a tecnologia, observando os pontos positivos e negativos que precisam ser enfrentados. O tema em estudo justifica-se pela importância de entendermos a relação entre o direito e a tecnologia, pois essa relação é fundamentada em diversos fatores que refletem a dinâmica da sociedade atualmente. Utilizou-se como metodologia a pesquisa bibliográfica. Há uma necessidade de adaptar o sistema jurídico para lidar com os desafios e aproveitar as oportunidades proporcionadas pela rápida evolução tecnológica, visando construir uma sociedade mais justa, equitativa e preparada para os desafios do século XXI.

Palavras-chave: Desafios. Direito. Evolução. Tecnologia.

Abstract: The relationship between law and technology represents a dynamic and constantly evolving field. Challenges facing legal systems include the need to ensure equity, justice and protection of individual rights in an ever-evolving technological landscape. The article aims to verify the relationship between law and technology, observing the positive and negative points that need to be faced. The topic under study is justified by the importance of understanding the relationship between law and technology, as this relationship is based on several factors that reflect the dynamics of society today. Bibliographical research was used as a methodology. There is a need to adapt the legal system to deal with the challenges and take advantage of the opportunities provided by rapid technological evolution, aiming to build a more fair, equitable society prepared for the challenges of the 21st century.

Keywords: Challenges. Right. Evolution. Technology.

Introdução

¹ Possui graduação em Direito - Faculdades Estácio de Teresina-PI (2014). Mestranda em Função Social do Direito, Fadisp (início em 2023). Pós-graduada em Direito Constitucional e Administrativo (2021), Direito Civil e Direito Processual (2017) e Docência do Ensino (2017). Advogada há 10 anos (OAB-PI e OAB-DF, a partir de 2024), mediadora extrajudicial, docente e coordenadora do curso de direito da FACMAIS de Ituiutaba-MG (2022/2023). Foi Presidente da Subcomissão de Mediação e Arbitragem da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, de Campo Maior-PI.

1-Possui graduação em Direito - Faculdades Estácio de Teresina-PI (2014). Mestranda em Função Social do Direito, Fadisp (início em 2023). Pós-graduada em Direito Constitucional e Administrativo (2021), Direito Civil e Direito Processual (2017) e Docência do Ensino (2017). Advogada há 10 anos (OAB-PI e OAB-DF, a partir de 2024). Mediadora extrajudicial. Ministrou as seguintes disciplinas como docente: Introdução ao Direito Civil, Direito de Família e Sucessões e Direitos Humanos. Foi coordenadora do curso de direito da FACMAIS de Ituiutaba-MG (2022/2023). Foi Presidente da Subcomissão de Mediação e Arbitragem da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, de Campo Maior-PI.

A interseção entre direito e tecnologia representa um campo dinâmico e em constante evolução que reflete as complexas relações entre a sociedade contemporânea e o avanço tecnológico. O direito, como sistema normativo que regula as relações sociais, econômicas e políticas, está sendo desafiado a se adaptar às rápidas transformações trazidas pela inovação tecnológica (Cruz, 2019).

A tecnologia, por sua vez, tem impactado significativamente a maneira como vivemos, trabalhamos e interagimos. Desde a ascensão da internet até o desenvolvimento de inteligência artificial, blockchain, realidade virtual, entre outras tecnologias emergentes, a sociedade experimenta mudanças profundas que demandam uma abordagem jurídica atualizada e abrangente (Soares, *et al.*, 2020). A interação entre direito e tecnologia abrange diversas áreas, incluindo a proteção da privacidade, segurança cibernética, propriedade intelectual, regulação de criptomoedas, responsabilidade civil por inteligência artificial, entre outros temas cruciais. Os desafios enfrentados pelos sistemas jurídicos incluem a necessidade de garantir a equidade, justiça e proteção dos direitos individuais em um cenário tecnológico em constante evolução (Cruz, 2019).

Além disso, a rápida difusão de tecnologias disruptivas muitas vezes supera a capacidade dos sistemas jurídicos tradicionais de acompanharem e regulamentarem efetivamente tais avanços. Isso levanta questões éticas, sociais e legais que exigem uma abordagem reflexiva e inovadora por parte dos profissionais do direito, legisladores e demais atores do sistema jurídico (Cruz, 2019).

Em suma, a interação entre direito e tecnologia não apenas demanda adaptação das estruturas legais existentes, mas também impulsiona a criação de novos paradigmas legais para enfrentar os desafios e oportunidades apresentados por um mundo cada vez mais tecnológico. A busca por um equilíbrio entre a inovação tecnológica e a proteção dos direitos individuais é fundamental para garantir uma sociedade justa e resiliente diante das rápidas transformações do século XXI (Cavalari, 2020).

O artigo tem como objetivo verificar a relação do direito com a tecnologia, observando os pontos positivos e negativos que precisam ser enfrentados. O tema em estudo justifica-se pela importância de entendermos a relação entre o direito e a tecnologia, pois essa relação é fundamentada em diversos fatores que refletem a dinâmica da sociedade atualmente. Diante deste estudo surge a seguinte problematização: quais os pontos positivos e negativos da relação entre o direito e a tecnologia?

Essa interseção torna-se cada vez mais crucial devido aos impactos profundos que as

inovações tecnológicas têm sobre as relações humanas, econômicas e legais. Há uma necessidade de adaptar o sistema jurídico para lidar com os desafios e aproveitar as oportunidades proporcionadas pela rápida evolução tecnológica, visando construir uma sociedade mais justa, equitativa e preparada para os desafios do século XXI (Cavalari, 2020).

1.A evolução da tecnologia na sociedade

A evolução da tecnologia tem sido um dos principais impulsionadores de mudanças na sociedade ao longo da história, transformando a forma como vivemos, trabalhamos e nos relacionamos.

A Revolução Industrial (Século XVIII e XIX) trouxe o advento da máquina a vapor e das máquinas têxteis marcou o início da Revolução Industrial. Isso resultou em mudanças significativas na produção, deslocando as atividades manuais para a mecanização e alterando profundamente as estruturas econômicas e sociais. Após, veio a Era da Eletricidade (Final do Século XIX e Início do Século XX), onde a eletricidade possibilitou o desenvolvimento de tecnologias como a iluminação elétrica, motores elétricos e telecomunicações. Isso influenciou a urbanização e proporcionou melhorias nos padrões de vida (Teixeira; Lopes, 2015).

Em seguida a esses eventos, iniciou-se a Revolução da Informação (Década de 1950 em diante), advento que marcou o início da era da informação. A miniaturização dos componentes eletrônicos, o desenvolvimento da internet e a criação de redes de comunicação transformaram radicalmente a forma como as pessoas compartilham informações e se conectam globalmente (Teixeira; Lopes, 2015).

Na década de 1990 aconteceu a Era Digital, com o surgimento da internet comercializável, que levou a uma revolução na comunicação, no comércio e na forma como as informações são acessadas e compartilhadas. A computação pessoal e dispositivos móveis facilitou o acesso à informação a qualquer momento e lugar. Com a Inteligência Artificial e Automação, já no ano de 2010, o aprendizado de máquina e automação estão moldando a sociedade contemporânea. Essas tecnologias têm impacto em diversas áreas, desde assistentes virtuais até automação industrial, trazendo eficiência, mas também desafios éticos e de emprego (Lóssio, *et al.*, 2020).

Essa evolução da tecnologia tem desempenhado um papel crucial na melhoria da qualidade de vida, no aumento da eficiência econômica, na conectividade global e no desenvolvimento de novas formas de expressão cultural. No entanto, também levanta questões significativas relacionadas à privacidade, segurança, desigualdade digital e impactos

ambientais, que exigem consideração cuidadosa e regulamentação adequada. O equilíbrio entre a inovação tecnológica e a responsabilidade social é um desafio constante para a sociedade contemporânea (Cruz, 2019).

1.1 Considerações sobre o Direito brasileiro

O Direito Brasileiro é um sistema jurídico que compreende o conjunto de normas e princípios que regulam as relações sociais no território brasileiro. É uma disciplina complexa e diversificada, influenciada por uma variedade de fontes, incluindo a legislação, a jurisprudência, a doutrina e os costumes (Carneiro, *et al.*, 2020).

A base do Direito Brasileiro é a Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios fundamentais, a estrutura do Estado, os direitos e garantias individuais, além de organizar os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Ela é considerada a lei máxima do país e serve como referência para a criação e interpretação de outras normas jurídicas. Além da Constituição, o ordenamento jurídico brasileiro é composto por leis infraconstitucionais, como códigos, estatutos, leis ordinárias e complementares, que regulamentam diversas áreas do Direito, como civil, penal, trabalhista, tributário, consumidor, marítimo, empresarial, administrativo, entre outros (Soares, *et al.*, 2020).

O sistema judiciário brasileiro é dividido em diferentes instâncias, com destaque para o Supremo Tribunal Federal (STF), responsável por interpretar a Constituição, e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), que tem a função de uniformizar a interpretação das leis federais. Além disso, há tribunais estaduais e regionais, culminando nas instâncias inferiores, como juizados especiais e varas especializadas. O Direito Brasileiro está em constante evolução, sendo adaptado às mudanças sociais, políticas, econômicas e tecnológicas do país. A busca por uma justiça mais eficiente e acessível é uma constante, e debates sobre reformas legislativas e judiciais são frequentes na sociedade brasileira (Feres, *et al.*, 2018).

O direito garante uma ordem valorativa, regulando os fatos sociais para dirimir conflitos, limitando o direito. Os fatos sociais são a base sobre a qual o direito opera. Eles representam a realidade social, composta por uma variedade de interações, relações e comportamentos entre indivíduos e grupos. À medida que a sociedade evolui, surgem novos desafios, tecnologias, valores e formas de interação. O direito precisa acompanhar esse compasso, ajustando-se para garantir que continue a refletir e proteger os valores essenciais da comunidade (Bottino, *et al.*, 2017).

Uma compreensão aprofundada das interações entre o Direito e a tecnologia é crucial para a formulação de políticas públicas eficazes. Portanto, uma abordagem informada e colaborativa para integrar Direito e tecnologia nas políticas públicas é essencial para atender às necessidades e aspirações da sociedade contemporânea. Essa integração eficaz é crucial para garantir que a tecnologia seja um motor de progresso, ao mesmo tempo em que protege os direitos e valores fundamentais (Soares, *et al.*, 2020).

1.2 Evolução tecnológica no campo do Direito

A evolução da tecnologia no campo do Direito tem transformado significativamente a prática jurídica, impactando desde a forma como os profissionais lidam com casos até a maneira como os serviços jurídicos são prestados. Alguns aspectos notáveis dessa evolução incluem, por exemplo, as pesquisas jurídicas, onde as plataformas e ferramentas de pesquisa jurídica automatizadas proporcionam acesso rápido a jurisprudências, leis e doutrinas. Sistemas automatizados auxiliam na criação, revisão e gerenciamento de documentos legais, incluindo contratos. A criação de softwares de gerenciamento de processos jurídicos facilitou a organização de informações, prazos e tarefas, aumentando a eficiência do escritório de advocacia (Cavalari, 2020).

Com a evolução tecnológica no ramo do direito, foi necessário buscar a proteção de dados, pois com o aumento da digitalização, a segurança da informação tornou-se uma preocupação central, especialmente em conformidade com leis de proteção de dados. O surgimento de empresas de tecnologia jurídica, conhecidas como *Legal Techs*, tem introduzido inovações em áreas como resolução de disputas online, serviços jurídicos sob demanda e automação de processos legais. Sem dúvida, o campo do Direito está passando por significativas transformações impulsionadas pelo avanço da tecnologia. A automação e a inteligência artificial estão desempenhando um papel fundamental na simplificação e agilização de várias tarefas que eram tradicionalmente executadas manualmente pelos profissionais do direito (Maia Filho; Junquilha, 2018).

Tarefas rotineiras e repetitivas, como o preenchimento de formulários, podem ser automatizadas, liberando os profissionais para se concentrarem em atividades mais estratégicas e analíticas. As plataformas de comunicação online e videoconferência facilitam a interação entre advogados, clientes e tribunais, possibilitando uma comunicação mais eficiente e ágil. Essas transformações não apenas aumentam a eficiência, mas também podem contribuir para a democratização do acesso à justiça, tornando os serviços jurídicos mais

acessíveis a uma gama mais ampla de pessoas. No entanto, é importante destacar que a implementação dessas tecnologias também traz desafios éticos, regulatórios e de segurança que precisam ser cuidadosamente considerados pelos profissionais do direito e pela sociedade em geral (Bottino, *et al.*, 2017).

1.3 Pontos positivos da relação entre o direito e a tecnologia

A evolução tecnológica tem transformado profundamente a sociedade, afetando tanto a esfera pública quanto a privada. A discussão e investimento no direito à tecnologia são fundamentais para garantir uma abordagem equitativa e inclusiva. A inclusão digital é uma parte vital dessa equação. Isso envolve não apenas o acesso às tecnologias, mas também a capacidade de as utilizar de maneira significativa. O direito à tecnologia implica não apenas em fornecer acesso, mas também em garantir que esse acesso seja justo e igualitário. Isso pode envolver políticas públicas que promovam a inclusão digital, garantindo que comunidades marginalizadas não sejam abandonadas na era digital (Bottino, *et al.*, 2017).

Além disso, é essencial considerar questões legais relacionadas à tecnologia, como privacidade, segurança cibernética, propriedade intelectual e ética no uso de dados. O desenvolvimento de marcos legais e regulatórios adequados é crucial para proteger os direitos dos indivíduos em um mundo cada vez mais digitalizado. A discussão e o investimento no direito à tecnologia são componentes essenciais para construir uma sociedade justa e inclusiva na era digital, garantindo que o poder derivado da tecnologia seja distribuído de maneira equitativa entre todos os membros da sociedade (Cavalari, 2020).

O Direito, como sistema normativo que regula as relações sociais, tem a capacidade de moldar e direcionar o uso da tecnologia. Por outro lado, a tecnologia não é apenas um instrumento neutro; ela pode ser vista como um meio que influencia e até mesmo determina o exercício do poder no âmbito jurídico e na sociedade como um todo. A tecnologia serve como suporte para as atividades jurídicas, facilitando processos, armazenando dados, e agilizando procedimentos legais. A mudança tecnológica pode alterar radicalmente a maneira como percebemos, criamos e aplicamos o Direito. Por exemplo, o advento da inteligência artificial, *blockchain* e outras tecnologias disruptivas têm implicações significativas na administração da justiça, na proteção da privacidade, na segurança cibernética e em muitos outros campos jurídicos (Maia Filho; Junquilha, 2018).

A própria noção de modernidade está intrinsecamente ligada à evolução tecnológica. Alterações na base técnica da sociedade têm efeitos profundos na forma como as leis são

Revista Jurídica http://revistas.unievangelica.edu.br/Revista_Jurídica/v.25, n.1, jan.-jun. 2025. – p.63-75 DOI: <https://Doi.org/10.29248/2236-5788.2025.v.1-p.63-75>

concebidas e interpretadas. Novos desafios éticos e legais surgem, como questões relacionadas à inteligência artificial, vigilância em massa, direitos digitais e a proteção da privacidade em um mundo cada vez mais conectado.

Portanto, a relação entre Direito e tecnologia é dinâmica e interativa, com mudanças em uma esfera muitas vezes precipitando mudanças na outra. É crucial para a sociedade e para os sistemas jurídicos entenderem e acompanharem essas mudanças para garantir que o exercício do poder e a aplicação do Direito permaneçam justos, equitativos e alinhados com os valores sociais em evolução (Ferrer; Cruz, 2016).

A Lei nº 13.105/2015, também conhecida como Novo Código de Processo Civil (CPC), trouxe mudanças significativas no cenário processual brasileiro, incluindo inovações no uso do processo eletrônico. Suas disposições visam modernizar o sistema jurídico, aumentar a eficiência e facilitar o acesso à justiça. O Novo CPC reconhece o múltiplo e simultâneo acesso ao processo eletrônico. Isso significa que partes, advogados, juízes e outros envolvidos podem acessar o processo a qualquer momento, independentemente do horário de funcionamento forense. Essa flexibilidade visa facilitar o andamento dos processos e oferecer maior comodidade às partes e profissionais envolvidos (Maia Filho; Junquilho, 2018).

A nova dinâmica processual introduzida pelo Novo CPC eliminou a regra de prazos em dobro em situações de pluralidade de réus e diferentes procuradores. Anteriormente, quando houvesse litisconsórcio passivo (pluralidade de réus) com procuradores distintos, os prazos processuais eram contados em dobro. Com a mudança, todos os réus passaram a contar com prazos comuns, simplificando o procedimento. As manifestações das partes podem ocorrer de forma concomitante no processo eletrônico. Isso significa que não é mais necessária a realização de carga física do processo para apresentação de documentos ou petições. As partes podem realizar suas manifestações de forma virtual, simplificando procedimentos e agilizando o fluxo processual (Ferrer; Cruz, 2016).

Ainda, destaca-se que, em determinadas fases do processo, como nas razões finais, pode prevalecer o prazo sucessivo, evitando a inversão do ônus da prova. Essas mudanças visam adaptar o processo civil brasileiro à era digital, proporcionando mais celeridade e eficiência. Contudo, é fundamental que os profissionais do Direito estejam atualizados com as alterações legislativas e tecnológicas para aproveitar os benefícios do novo sistema processual e garantir a adequada condução dos casos (Cavalari, 2020).

1.4 Pontos negativos da relação entre o direito e a tecnologia

Embora a relação entre o direito e a tecnologia traga muitos benefícios, também apresenta desafios e pontos negativos. A rápida evolução tecnológica pode levar a uma desigualdade digital, onde algumas pessoas ou comunidades têm acesso limitado ou inexistente às tecnologias necessárias para participar plenamente do sistema jurídico digitalizado. Isso pode resultar em disparidades no acesso à justiça e na capacidade de exercer direitos processual (Ferrer; Cruz, 2016).

O avanço da tecnologia, como a coleta massiva de dados, inteligência artificial e vigilância eletrônica, levanta preocupações significativas em relação à privacidade. A tecnologia pode ser usada para monitorar as atividades das pessoas de maneira invasiva, gerando desafios legais em relação à proteção da privacidade. A dependência crescente de sistemas digitais expõe o sistema jurídico a riscos de segurança cibernética. A perda de dados sensíveis, ataques cibernéticos e a possibilidade de manipulação de informações podem comprometer a integridade e a confiabilidade do sistema jurídico (Bottino, *et al.*, 2017).

A segurança dos dados jurídicos é uma preocupação central na era digital, especialmente à luz de leis de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil. É crucial que organizações e profissionais jurídicos estejam cientes dessas considerações e adotem práticas de segurança de dados robustas para garantir conformidade com as leis de proteção de dados e proteger a privacidade e os direitos dos indivíduos envolvidos. O não cumprimento dessas leis pode resultar em penalidades substanciais (Bottino, *et al.*, 2017).

O uso de tecnologias como inteligência artificial na pesquisa jurídica e automação de tarefas pode levar à redução da demanda por certas funções tradicionalmente desempenhadas por profissionais do direito. Isso pode resultar em mudanças na estrutura e na natureza do emprego na área jurídica. O ritmo acelerado da evolução tecnológica pode superar a capacidade do sistema jurídico de acompanhar e regular eficientemente as mudanças. Isso pode resultar em uma lacuna entre a inovação tecnológica e as leis que regem seu uso, criando incertezas legais (Soares, *et al.*, 2020).

A complexidade e a rapidez das mudanças tecnológicas frequentemente tornam desafiadora a adaptação eficiente do sistema legal. Pode haver uma defasagem entre a inovação tecnológica e a criação de leis adequadas para regulamentar e proteger adequadamente os interesses das partes envolvidas. É importante reconhecer esses desafios e trabalhar ativamente para mitigar seus impactos negativos, promovendo uma abordagem ética

e equitativa na interação entre direito e a tecnologia (Soares, *et al.*, 2020).

1.5 A relação da tecnologia nos meios tradicionais de transmissão do conhecimento no âmbito jurídico

A incidência da tecnologia no âmbito do ensino jurídico demanda uma revolução nos meios tradicionais de transmissão do conhecimento. A educação jurídica está sendo impactada significativamente pelas inovações tecnológicas, e essa mudança abrange vários aspectos. A tecnologia proporciona acesso fácil e rápido a uma vasta quantidade de informações. Estudantes de Direito podem utilizar recursos online, como bases de dados jurídicas, periódicos eletrônicos, e-books e a jurisprudência de forma mais acessível, facilitando a pesquisa e aprofundamento nos estudos (Teixeira; Lopes, 2015).

A popularização de plataformas de ensino online e ambientes virtuais de aprendizagem oferece flexibilidade no acesso ao conteúdo. Aulas, materiais didáticos e interações podem ocorrer de forma assíncrona, permitindo que os alunos ajustem seus horários de estudo de acordo com suas necessidades. Ferramentas interativas, simulações e softwares específicos podem ser incorporados ao ensino jurídico para proporcionar experiências mais práticas. Isso inclui simulações de julgamentos, análises de casos em ambiente virtual, e até mesmo o uso de realidade virtual para simulações mais imersivas (Lóssio, *et al.*, 2020).

A tecnologia também facilita a colaboração entre estudantes e professores. Fóruns online, redes sociais educacionais e outras plataformas permitem a troca de ideias, discussões e colaboração em projetos, ampliando as possibilidades de aprendizado. Os sistemas de aprendizado adaptativo, que utilizam algoritmos para personalizar o conteúdo com base no desempenho e nas necessidades individuais do aluno, podem melhorar a eficácia do ensino ao fornecer um caminho personalizado de aprendizado (Feres, *et al.*, 2018).

A tecnologia prepara os estudantes para o mundo jurídico contemporâneo, onde a competência digital é cada vez mais essencial. O uso de ferramentas digitais no ensino ajuda os alunos a desenvolverem habilidades necessárias para navegar no ambiente jurídico moderno. Essas mudanças indicam uma revolução na forma como o conhecimento jurídico é transmitido e adquirido, proporcionando maior flexibilidade, acessibilidade e inovação. No entanto, é importante que as instituições de ensino jurídico estejam atentas às melhores práticas e desafios associados à integração da tecnologia no processo educacional (Lóssio, *et al.*, 2020).

2 Metodologia

A abordagem utilizada para a realização do estudo foi uma revisão bibliográfica da literatura, com abordagem qualitativa e de caráter exploratório. Com base nas ideias de Gil (2010), essa pesquisa coloca o pesquisador em contato direto com tudo que já foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências, seguidas de debates que tenha sido transcrito por alguma forma quer, publicadas, quer gravadas.

A pesquisa qualitativa enriquece o trabalho do pesquisador porque permite que o mesmo interaja com o universo pesquisado e seu meio natural e assim possa presenciar o objeto em suas ações e descobrir fenômenos e atribuir seu significado em seu universo de pesquisa mantendo um processo de interação com a realidade do seu objeto de pesquisa (Severino, 2007).

3 Considerações finais

Conclui-se que tanto o direito quanto a tecnologia emergem das necessidades e aspirações da sociedade. Ambos evoluem em resposta às mudanças sociais, refletindo e moldando os valores, as normas e as expectativas das comunidades ao longo do tempo.

A tecnologia pode fornecer ferramentas e soluções inovadoras para desafios legais, melhorando a eficiência, a transparência e o acesso à justiça. Por outro lado, o Direito estabelece limites e parâmetros éticos para o desenvolvimento e uso da tecnologia, assegurando que ela esteja alinhada com princípios jurídicos fundamentais.

É crucial adotar uma leitura moderada da interação entre o Direito e a tecnologia. Isso implica em uma abordagem equilibrada que reconhece os benefícios da inovação tecnológica, ao mesmo tempo em que busca mitigar seus impactos negativos, como questões de privacidade, segurança cibernética e vies algorítmico.

A relação entre Direito e tecnologia pode contribuir para o aprimoramento da ciência jurídica e da racionalidade na tomada de decisões. A tecnologia pode oferecer ferramentas analíticas avançadas para auxiliar juristas na interpretação de leis e na resolução de casos, promovendo uma aplicação mais consistente e justa do Direito. É importante manter um foco nos desafios éticos e humanos associados à interseção entre o Direito e a tecnologia. As decisões legais e o desenvolvimento tecnológico devem considerar o impacto nas vidas humanas, a equidade e a justiça social.

A harmonização eficaz entre Direito e tecnologia requer uma abordagem equilibrada que capitalize os benefícios proporcionados pela inovação, enquanto mitiga os riscos e

desafios associados. A reflexão contínua, o ajuste legislativo e a ética na implementação de tecnologias são fundamentais para garantir que essa interseção contribua para uma sociedade mais justa, equitativa e eficiente.

Referências

BOTTINO, Celina; LEMOS, Ronaldo; SOUZA, Carlos Affonso (coord.). **Marco civil da internet**: jurisprudência comentada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017. E- book. Proview. ISBN 9788520372241.

CARNEIRO, João Vítor Vieira; VIRTUOSO, Bibiana Biscaia; LANA, Pedro de Perdigão. Informática jurídica e inteligência artificial na análise e produção de documentos jurídicos. **Revista de Direito e as Novas Tecnologias**, São Paulo, v.3,n.9, out./dez. 2020. ISSN 2596-0733.

CAVALARI, Ana Paula França. O compliance digital como tecnologia de gestão. In: **Elas na advocacia**. Porto Alegre: OAB/RS, 2020. p. 40-59. ISBN 978650000580.

CRUZ, Julia Ana Cerqueira Fatel. **Inteligência artificial**: os limites do uso da tecnologia e da automação na advocacia, São Paulo: Revista dos Tribunais, v.108, n.1006, p. 357-373, agosto 2019. ISSN 0034-9275.

FERES, Marcos Vinício Chein; OLIVEIRA, Jordan Vinicius de; SILVA, Lorena Abbasde. Código-fonte, Linux e Supercomputadores: a relação entre Direito e Tecnologia. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, RS, v.14, n.1, p. 398 421, jan./abr. 2018. ISSN 22380604. Disponível em: <https://seer.imed.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/2021/1616>. Acesso em: nov. 2023.

FERRER, Gabriel Real; CRUZ, Paulo Márcio. Direito, sustentabilidade e a premissa tecnológica como ampliação de seus fundamentos. **Revista da Faculdade de Direito da UFRGS**, Porto Alegre: UFRGS, v.34, p. 276-307, 2016. ISSN 0104-6594.

GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010. LÓSSIO,

Claudio Joel Brito; NASCIMENTO, Luciano; TREMEL, Rosângela (org.). **Cibernética jurídica**: estudos sobre direito digital. Campina Grande, PB: EDUEPB, 2020. 293 p. ISBN 9788578796181. E-book. Disponível em: <http://eduepb.uepb.edu.br/download/cibernetica-juridica/?wpdmdl=1044&masterkey=5ec885278105a>. Acesso em: dez. 2023.

MAIA FILHO, Mamede Said; JUNQUILHO, Tainá Aguiar. Projeto Victor: perspectivas de aplicação da inteligência artificial ao direito. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, Vitória: FDV, v.19, n.3, p. 218-237, set./dez. 2018. ISSN 2175-6058.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23ª ed. ver. E atual – São Paulo: Cortez, 2007.

SOARES, Marcelo Negri; KAUFFMAN, Marcos Eduardo; CHAO, Kuo-Ming. Inteligência artificial: impactos no direito e na Advocacia. **Direito Público**, São Paulo, v.17, n.93, p. 104-133, maio/jun. 2020. ISSN 2236-1766.

TEIXEIRA, Tarcisio; LOPES, Alan Moreira (coord.). **Direito das novas tecnologias:** legislação eletrônica comentada, *mobile law* e segurança digital. São Paulo:, 2015. E-book. Proview. ISBN 9788520362747.